



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

## LEI Nº 3602

De 21 de maio de 2.008.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 60.000,00, DESTINADO À COBERTURA DE REPASSES FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado à cobertura dos repasses financeiros mensais a serem efetuados à Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Paulista nº 900, 1º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01.310-100, na cidade de São Paulo, capital do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.099.229/0001-00, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3554, de 13 de setembro de 2.007, que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

50	Coordenadoria de Educação
06	Ensino de Qualificação
3.3.5.0.43.00	Subvenções Sociais
12.362.0043.2.050	Repasso Financeiro a ASSUPERO
Ficha	392
Valor:	<b>R\$ 60.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - O valor mensal a ser repassado à Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO corresponde ao resultado da multiplicação do número de alunos residentes e domiciliados no Município de Orlandia, matriculados e com frequência no curso de pedagogia ou em outros cursos ministrados à distância pelo Sistema de Ensino Interativo - SEI ou Sistema de Ensino Presencial Interativo - SEPI, através da Universidade Paulista - UNIP, pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por aluno.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O repasse do valor mensal apurado nos termos do *caput* deste artigo fica vinculado à comprovação pela entidade de ensino do número de alunos matriculados e com frequência, bem como, da concessão ao aluno incluído no cálculo, do desconto de 33,33% em sua mensalidade quitada até o primeiro dia útil do mês do respectivo vencimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

**ARTIGO 3º** - O Crédito Adicional Especial autorizado será aberto com os recursos resultantes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, a saber:

20	Coordenadoria de Administração Geral
15	Logradouros Públicos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
15.452.0021.1.033	Pavimentação Vias Urbanos e Execução de Guias e Sarjetas
Ficha	112
Valor:	<b>RS 60.000,00</b>

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## GOVERNO DE ORLÂNDIA

Orlândia, 21 de maio de 2.008.



**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.



**MARIA BERNADETE DE ABREU PEREIRA VIANNA**  
Coordenadora de Gabinete

Autógrafo nº 025/08  
Projeto de Lei nº 021/08